



Presidência do Conselho de Ministros
Gabinete de Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares

Requerimento: 358 / VIII / 2ª
De: Dep. Casimiro Ramos (PS)
Entrada : 2000 / 10 / 28
Resposta : 2000 / 11 / 29

Thomaz de A.M.
29/11/00

ASSUNTO: Requerimento nº 358 / VIII / 2ª
do Senhor Deputado Casimiro Ramos (PS)

1. O deputado do Grupo Parlamentar do PS pretende saber "a forma como o Governo tem previsto em termos orçamentais o apoio à instalação dos novos municípios de Odivelas, Trofa e Vizela".
2. De acordo com o disposto no n.º 3 do art. 13º da Lei n.º 142/85, de 18 de Novembro (Lei quadro de criação de municípios), ao Ministério com tutela sob as autarquias locais compete assegurar as instalações e os meios materiais e financeiros necessários à actividade das comissões instaladoras.
3. Por sua vez, o art. 9º da Lei n.º 48/99, de 16 de Junho - diploma que estabelece o regime jurídico de instalação de novos municípios -determina que o Governo assegure, através dos vários ministérios competentes em razão da matéria, o apoio técnico e financeiro indispensável ao exercício das funções da comissão instaladora.
4. O referido apoio é assegurado, sempre que possível, no quadro da cooperação técnica e financeira entre a administração central e a administração local, legalmente prevista, conforme decorre do preceituado no n.º 2 do supra citado art. 9º.
5. Por outro lado, a Lei das Finanças Locais, no art. 7º, n.º 3, prevê a possibilidade do Governo tomar providências orçamentais necessárias à concessão de auxílios financeiros às autarquias locais que se encontrem em regime de instalação.
6. Em face deste enquadramento legal, o Senhor Secretário de Estado da Administração Local assumiu ser "seu propósito celebrar, em 2001, um contrato-programa, para os efeitos do disposto no art. 9º da Lei n.º 48/99, de 16 de Junho".
7. Neste contexto, foram remetidos aos presidentes das comissões instaladoras dos municípios de Odivelas, Trofa e Vizela os ofícios cuja cópia se junta em anexo.